

## REGIMENTO INTERNO DO XVI CONGRESSO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB 40 – RIO GRANDE DO SUL

O Diretório Regional do PSB-RS, reunido de forma híbrida, no dia 22 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições estatutárias, aprova Regimento Interno do XVI Congresso do PSB/RS, nos seguintes termos:

### Capítulo I

#### Da Abertura do Congresso Estadual, Local, Data e Horários

**Art. 1º** - O Congresso Estadual do Partido Socialista Brasileiro - PSB, do Estado do Rio Grande do Sul, será realizado no dia **26 de abril de 2025**, a partir das 8h30, sábado, no Centro de Eventos Barros Cassal - Rua Dr. Barros Cassal, 220 – Porto Alegre/ RS, e reger-se-á pelas normas constantes neste Regimento Interno, bem como pelas demais normas estatutárias do PSB.

**Art. 2º** - Os Congressos dos Segmentos organizados serão realizados no mesmo dia, com início às 8h30 estendendo-se até às 10h, nas salas de Comissão da Assembleia Legislativa do RS, na Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico de Porto Alegre, com exceção da Juventude que realizará o congresso na sede do PSB, na Rua Dr. Barros Cassal, 288 – Bairro Floresta, Porto Alegre/RS.

**Art. 3º** - Das 8h30 às 10h30 do dia **26 de abril**, será aberto o credenciamento dos delegados, **Titulares e Natos**, ao XVI Congresso Estadual do PSB/RS.

§ **único** - Das 10h30 às 11h30, será realizado o credenciamento dos delegados suplentes, nos casos onde os titulares não se credenciaram

**Art. 4º** – Às 10h do dia 26 de abril abertura do XVI Congresso Estadual, com ato político:

- Às 10h30 – Eleição da Mesa Diretora do XVI Congresso Estadual, composta por 1(um) presidente, 2(dois) vice-presidentes e dois secretários.
- Às 11h do dia 26 de abril, a Mesa Diretora declarará abertos os trabalhos do XVI Congresso Estadual do PSB do Rio Grande do Sul. Colocará em aprovação do Regimento Interno do XVI Congresso Estadual do PSB.
- Das 11h30 às 12h30, Debate sobre o tema central: **“Economia Criativa; É no município onde tudo começa”**.

**Artº 5** - A Comissão Eleitoral foi definida pelo Diretório Estadual em reunião realizada no dia 22 de fevereiro, conforme ata disponível, composta pelos companheiros: MARIA ELAINE TARELLI, NILO JOSÉ PINHEIRO JUNIOR, LETICIA DA SILVA GOMES, LUIS ALBERTO D SILVA BAIROS E SANDRO EDUARDO ZINI REOLON, que coordenará o processo de registro de chapas e votação.

**Art. 6º** - A realização do XVI Congresso Estadual está em consonância com a resolução **Nº 1 de 2025 editada pelo Diretório Nacional do PSB**, sendo que a eleição do Diretório Estadual do PSB do Rio Grande do Sul, seguirá o estabelecido no Estatuto Partidário e no Edital de Convocação do presente Congresso.

## Capítulo II

### Dos Congressistas

**Art. 7º** - Estão aptos a participar do Congresso Estadual do PSB do Rio Grande do Sul, mediante apresentação de documento de identificação com foto, os delegados natos e eleitos nos congressos municipais:

**§único: São delegados natos** os detentores de mandato eletivo federal e estadual, os prefeitos e os **membros titulares do Diretório Estadual**;

### Capítulo III

#### Das Chapas e das Votações

**Art. 8º** - Às 12h30, abertura do processo de eleição do Diretório Estadual, da Comissão de Ética e Fidelidade Partidária, do Conselho Fiscal e dos delegados ao Congresso Nacional.

**Art. 9º** - As chapas ao Diretório Estadual deverão ser compostas de cento e trinta (130) membros, sendo cem (100) titulares, mais os representantes dos segmentos eleitos em seu respectivo congresso, e trinta (30) suplentes, três membros titulares e três suplentes para a Comissão de Ética e Fidelidade Partidária e igual composição para o Conselho Fiscal.

**§ 1º** - Em caso de dupla inscrição a comissão eleitoral excluirá o candidato em ambas as chapas e solicitada a imediata substituição do mesmo, ou garantido ao filiado que escolha em qual chapa quer permanecer;

**§ 2º** - As chapas deverão ser inscritas até às 16 horas do dia **23 de abril de 2025**, junto à Sede Estadual do Partido Socialista Brasileira situada na Rua Doutor Barros Cassal, 288 – Bairro Floresta, Porto Alegre/RS.

**§ 3º** - As chapas deverão indicar obrigatoriamente nominata completa, acompanhada da ficha individual de concordância do filiado em participar, constando os seguintes dados: nome, endereço completo, telefone, CPF, título de eleitor e assinatura, sob pena de não se dar recebimento da inscrição;

**§ 4º** - Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Plenário do Congresso Estadual.

**Art.10º** - Havendo uma única chapa inscrita, a eleição se resolverá pelo critério de aclamação, no momento das deliberações políticas do Congresso.

§ 1º - Havendo mais de uma inscrição, cada chapa receberá um número pela ordem em que se inscrever, iniciando em **01, 02**, e assim sucessivamente.

§ 2º - Além do número, as chapas poderão adotar o uso de nomes de identificação;

**Art. 11** - A composição do Diretório Estadual, da Comissão de Ética e Fidelidade Partidária e do Conselho Fiscal será proporcional, conforme previsto no artigo 14 do Regimento Interno do Partido, considerando-se as chapas que obtiverem mais de 10% dos votos válidos dos congressistas, descontados os nulos e brancos.

§ 1º - Para esse efeito, observar-se-á a ordem dos nomes inscritos ou a indicação dos titulares e suplentes de cada chapa registrada.

§ 2º - Se o cálculo da proporcionalidade resultar em fração será arredondado para baixo se final de 0,0 a 0,4 ou para cima se final de 0,5 a 0,9.

**Art.12** – Em caso de haver mais de uma chapa, e o critério de votação for por cédula, o processo se dará das 12h30 até 13h30, sendo que às 13h30 do dia 26 de abril, a Comissão Eleitoral declarará encerrado o processo de votação.

**Art.13** – A chapa de Delegados ao Congresso Nacional será apresentada à Mesa Diretora até às **12h30 do dia 26 de abril**. Em havendo mais de uma chapa, serão submetidas a votação do plenário.

§ **Único**– Para ser eleito delegado, o filiado deverá estar presente no Congresso.

**Art. 14** - Recolhidos todos os votos, a Comissão Eleitoral, com um fiscal indicado por cada uma das chapas concorrentes, dará início à apuração.

**Art. 15** – Após a finalização do processo de aclamação ou contagem dos votos, a Comissão Eleitoral anunciará oficialmente o resultado, declarando a chapa

vencedora do Diretório, Conselhos e Delegados. Os registros pertinentes serão feitos em ata e o encerramento do processo eleitoral será declarado.

**Art. 16** - Proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos e convidará um membro indicado pela chapa eleita do novo Diretório para conduzir o processo que elegerá a Comissão Executiva.

**§ Único** - Os representantes eleitos pelos segmentos organizados do PSB, que tiverem realizado o respectivo Congresso dentro das normas estabelecidas pelo Regimento Interno dos Segmentos, terão vaga assegurada no Diretório e poderão votar nesse processo.

**Art. 17** – Havendo entendimento no Diretório eleito para realização imediata da eleição da Comissão Executiva, o secretário ad hoc lavrará a competente ata, que será por todos assinada, encerrando-se, assim, os trabalhos do dia.

**§ Único:** Não havendo condições para eleição imediata da Comissão Executiva, a mesma ocorrerá em reunião do Diretório eleito na semana subsequente.

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Mesa Diretora do Congresso, em consonância com as disposições estatutárias e com os princípios do Direito.

Porto Alegre, 26 de abril de 2025.